

AVISO

Os Ex.ºs assinantes do Boletim Oficial são avisados de que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1989 até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento das assinaturas na recebedoria de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem o que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As de mais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam da Portaria n.º 29-A/88, publicada no 2.º Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/88, de 30 de Junho.

S U M A R I O**CHEFIA DO GOVERNO:****Despacho n.º 82/88:**

Integrando definitivamente no Banco de Cabo Verde na categoria de administrador, o combatente de liberdade da Pátria, Amaro Alexandre da Luz.

Rectificação:

Ao Decreto n.º 99/88, publicado no Boletim Oficial n.º 45/88, de 5 de Novembro.

MINISTÉRIO DA SAÚDE, TRABALHO E ASSUNTOS SOCIAIS:**Portaria n.º 51/88:**

Adequa a lista de medicamentos comercializáveis nos postos de venda de medicamentos à nova lista de medicamentos essenciais, aprovada pelo Decreto n.º 80-A/88, de 29 de Agosto.

Assembleia Nacional Popular:**Secretaria-Geral****Chefia do Governo:****Direcção-Geral da Administração Pública****Avisos e anúncios oficiais****Anúncios judiciais e outros****CHEFIA DO GOVERNO:****Portaria n.º 50/88:**

Regulamenta os concursos para provimento de lugares de acesso relativos às categorias previstas nos quadros de pessoal dos organismos que integram a Secretaria de Estado da Administração Pública e dela dependentes.

Ministério da Administração Local e Urbanismo:**Direcção-Geral de Administração Local****Avisos e anúncios oficiais****CHEFIA DO GOVERNO****Gabinete do Primeiro Ministro****Despacho n.º 82/88**

No uso da competência atribuída pelo artigo 3.º da Lei n.º 14/II/82 de 26 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 4/83 de 12 de Fevereiro;

Visto o parecer favorável da Comissão Política do P.A.I.C.V.,

Determino o seguinte:

Amaro Alexandre da Luz, combatente de liberdade da Pátria, integrado definitivamente no Banco de Cabo Verde, na categoria de Administrador.

Gabinete do Primeiro Ministro, 30 de Setembro de 1988. — O Primeiro Ministro, Pedro Pires.

— o § —

Secretaria-Geral do Governo**Rectificação**

Por ter saído inexacto, rectifica-se, nos termos seguintes, o artigo 13.º do Decreto n.º 99/88, publicado no Boletim Oficial n.º 45, de 5 de Novembro:

Onde se lê:

Artigo 13.º

(Conta em dívida por não pagamento de preparos)

Quanto a dívida diga respeito a preparos, o devedor deverá pagá-la em dobro, acrescido de imposto de justiça de igual montante.

Deve ler-se:

Artigo 13.º

(Conta em dívida por não pagamento de custas e preparos)

1. Autuado o extracto de conta, a Secretaria do Tribunal no prazo de três dias e independentemente de des-

NOTA: — No dia 25 de Outubro do corrente ano foi publicado o 2.º Suplemento ao Boletim Oficial n.º 43/88, com o seguinte sumário:

pacho, notificará o devedor para, no prazo de cinco dias, pagar a conta acrescida do imposto de justiça de igual montante.

2. Quando a dívida diga respeito a preparos, o devedor deverá pagá-la em dobro, acrescido de imposto de justiça de igual montante.

Secretaria-Geral do Governo, 8 de Novembro de 1988.
— A Secretária-Geral do Governo, *Edeltrudes Rodrigues Pires Neves.*

—o\$o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE, TRABALHO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 51/88

de 12 de Novembro

Importando adequar a lista de medicamentos que podem ser comercializados nos postos de venda de medicamentos à nova lista de medicamentos essenciais aprovada pelo Decreto n.º 80-A/88 de 29 de Agosto;

Tendo em conta o disposto no artigo 81.º do Decreto n.º 229/70, de 15 de Maio de 1971;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, o seguinte:

Artigo único: — Os medicamentos cuja venda é autorizada nos postos de venda de medicamentos são os constantes da lista anexa à presente portaria, da qual fazem parte integrante.

Praia, 22 de Outubro de 1988. — O Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, *Irineu Fileto Brito Gomes.*

Anti-helmínticos:

Mebendazol — Comprimidos 100mgs.
Piperazina citrato — Xarope 300 mgs/5 ml

Anti-anémicos:

Fumarato ferroso — Comprimidos 200 mgs.
Gluconato ferroso — Xarope 50 mgs/5 ml.
Sal ferroso+Ácido fólico — Amp. bebíveis 60mgs+200mgs.

Anti-hipertensores:

Metildopa — Comprimidos 250 mgs.
Reserpina — Comprimidos 0,25 mgs.
Hidroclorotiazida — Comprimidos 50 mgs.

Medicamentos dermatológicos:

Ácido benzoico+Ácido salicílico — Creme ou pomada 6% + +3%.

Clotrimazol creme a 2%.

Neomicina+Bacitracina — Pomada.

Nitrofurazona — Pomada a 2%,

Fenilbutazona — Creme a 5%.

Oxido de Zinco — Pomada.

Hidrocortizona — Pomada e 1%.

Fluocinolona Acetonido — Creme a 0,025% (Sinalar).

Óleo de amendoa doce.

Benzoato de Benzilo — Emulsão.

Lindano — Loção.

Pirectrinol+Butóxido de Piperonil — Emulsão a 30% (Quitoso).

Tópicos Antissépticos:

Agua oxigenada a 10 volumes.

A cool.

Criolina.

Tintura de iodo.

Nitrofurazona — Soluto.

Anti-Ácidos e Anti-Flatulentos:

Hidroxido de Alumínio — Comprimidos 350 mgs.

Hidroxido de Alumínio — Suspensão oral 320 mgs/5 ml

Hidroxido de Magnésio — Susp. oral.

Dimetil Polisiloxano — Comprimidos 40 mgs.

Dimetil Polisiloxano — Gotas 10%.

Anti-Eméticos:

Prometazina — Comprimidos 25 mgs.

Prometazina — Xarope 5 mgs/5 ml.

Laxantes e purgantes:

Glicerinas — Supositórios 1,5 mgs e 3 mgs

Mucilagem de Ispaghule 70 g/100 g de granulado:

Senosídos — Comprimidos 7,5 mgs.

Picossulfato de Sódio — Soluto a 750 mgs% (Gutalax).

Preparações contra a diarreia:

Oralite — Pacotes.

Anti-hemorroidal:

Suposório e pomada.

Anti-Espasmódicos:

Butilescopamina — Comprimidos 10 mgs.

Butilescopamina — Inj. 20 mgs/ml.

Butilescopamina — Supositórios 7,5 mgs e 10 mgs.

Preparações Oftalmológicas:

Tetraciclina — Pomada 1%.

Vitelinato de Prata — Colírio 2%.

Anti-convulsivantes:

Fenobarbital — Comprimidos 50 e 100 mgs.

Tranquilizantes:

Diazepam — Comprimidos 5 mgs e 10 mgs.

Anti-asmáticos:

Aminofilina — Comprimidos 225 mgs.

Aminofilina — Supositórios 400 mgs.

Salbutamol — Xarope 2 mgs/5 ml.

Anti-tussicos e expectorantes:

Bromexina Cloridrato — Xarope 280 mgs/100 ml.

Difenidramina — Xarope 280 mgs/100 ml.

Noscapina Cloridrato — Xarope 300 mgs/100 ml.

Preparações Nasais:

Penilefrina — Gotas a 0,5 e 0,25%.

Soro Fisiológico — Gotas.

Preparações para aplicação tópica no ouvido:

Carbonato de Sódio a 10% — Gotas.

Vitaminas e Sais Minerais:

Ácido Ascórbico — Compromidos e gotas.

Complexo-B — Comprimidos e xarope.

Multivitaminas — Drageias e xarope.